PROJETO LEI n.

Institui o Prêmio “Professor do ano”, no Município de Mogi Mirim e dá outras providências.

Art. 1º. – Institui o prêmio “Professor do Ano”, para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no Município de Mogi Mirim.

Art. 2º. – O Professor do ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também post mortem, observados os requisitos do artigo anterior.

**Parágrafo Único: No caso post mortem, o prêmio será entregue a família do homenageado**.

Art 3º. – Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar, também receberão as medalhas.

Art 4º. – O Conselho Municipal de Educação de Mogi Mirim, denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art 5º. – A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene Publica, preferencialmente no mês de novembro, na Câmara Municipal.

Art 6º. – O professor do Ano, será escolhido entre os professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por (2) duas vezes consecutiva, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem falta no ano letivo Municipal, ou seja, faltas injustificadas, com avaliação da diretoria.

**Parágrafo Único: Os pais de alunos e Conselho Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do “Professor do Ano”.**

Art. 7º. – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de (90) noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 24 de setembro de 2015.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Vereador WALDEMAR MARCURIO FILHO (PROS)**

 JUSTIFICATIVA

São tantas atribuições ao professor, que muitos chegam, (no grosso modo de falar) ... “tan tans”... São motivos de sobra para ficarem estressados.

O professor, na maioria das vezes tem que se desdobrar para ensinar, fazer o papel de pai, mãe, assistente social, psicólogo, e até malabarista dentro da sala de aula. Governo, sociedade, pais, devem levantar uma bandeira em prol da educação de qualidade, e isso só acontecerá com a devida valorização do Mestre, do professor.

Por esse motivo, esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses cidadãos que se dedicam à educação em nosso Município.

 Afinal, o Governo brasileiro e até mesmo nosso Município, estão em débito com esses profissionais, devendo melhorias para o setor e para essa classe trabalhadora.

É fato que um salário digno e condizente com os profissionais da educação é um dos graves problemas do País que merece ser resolvido o mais urgente possível, mas, enquanto essa justa reinvindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros.

Observamos, ainda, que a educação é o melhor meio para o enfrentamento dos muitos problemas sociais como a fome e a saúde, pois, quando se tem educação, o ser humano consegue se sustentar e se cuidar melhor, evitando doenças causadas, muitas vezes, pela falta de informação, levando à lotação de hospitais e prontos socorros.

Pela importância de tão bela e digna profissão, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.

 Mogi Mirim, 24 de Setembro de 2015.

 Vereador WALDEMAR MARCURIO FILHO (PROS)